



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de máquina de circulação extracorpórea, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MÁQUINA DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA Modelo: ESSENZ FULL Fabricante: LIVANOVA Deutschland GmbH - Alemanha Cod. Item: 995513	331510	Unidade	01
DESCRIPTIVO TÉCNICO COMPLETO				
“Máquina de Circulação Extracorpórea ” (características mínimas) 1. Aplicação Geral: 1.1. Equipamento destinado ao suporte circulatório extracorpóreo durante procedimentos cirúrgicos cardíacos, com aplicação em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Deve garantir alta confiabilidade, segurança e precisão em todas as etapas do processo de perfusão; 2. Características Gerais: 2.1. Bomba de circulação extracorpórea de alta segurança: 2.1.1. Compatível com uso em pacientes neonatais, infantis e adultos; 2.1.2. Em aço inoxidável; 2.1.3. Capacidade mínima para cinco roletes satelizados, sendo: 2.1.3.1. 01 rolete arterial; 2.1.3.2. 03 roletes de aspiração; 2.1.3.3. 01 rolete para cardioplegia; 2.1.4. Sistema de oclusão venosa gradual, com controle eletrônico; 2.1.5. Sistema de oclusão arterial com controle eletrônico; 2.1.6. Velocidade de rotação ajustável de 0 a 250 RPM; 2.1.7. Bomba centrífuga integrada; 2.1.8. Sensor de fluxo não invasivo; 2.1.9. Sensor de bolhas; 2.1.10. Cronômetros integrados; 2.1.11. Luminária acoplada, preferencialmente com lâmpada LED; 3. Sistema de Mistura de Gases: 3.1.1. Blender mecânico com fluxômetro de 0 a 10 L/min, com extensões para ar comprimido e oxigênio; 3.1.2. Blender eletrônico com fluxômetro de 0 a 5 L/min, com extensões para ar comprimido, oxigênio e CO₂; 4. Alarmes de Segurança: 4.1. Central de alarmes para detecção de: 4.1.1. Presença de bolhas no sistema; 4.1.2. Pressões de monitoramento do sistema de perfusão e cardioplegia; 4.1.3. Nível do oxigenador; 4.1.4. Temperatura sanguínea arterial, venosa e de cardioplegia; 5. Sistema de Monitoramento em Tempo Real: 5.1. Hematócrito em tempo real e de forma contínua; 5.2. Saturação venosa contínua; 5.3. PO₂ arterial contínua; 6. Monitor de Gerenciamento de Perfusão: 6.1. Ficha eletrônica de perfusão; 6.2. Registro de dados de procedimento e insumos descartáveis; 6.3. Monitoramento de fluxo em tempo real;				



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

- 6.4. Análise contínua de DO₂ e demais parâmetros relacionados;
- 6.5. Possibilidade de integração com outros equipamentos do centro cirúrgico;
7. **Componentes Adicionais:**
 - 7.1. Regulador de vácuo;
 - 7.2. Sistema de acionamento de fluxo com encoder óptico e roletes magnéticos;
 - 7.3. Roletes com posicionamento giratório e caçapa em ômega;
 - 7.4. Trocador de calor externo com três saídas de água, sendo:
 - 7.4.1. Duas para o paciente;
 - 7.4.2. Uma para cardioplegia;
 - 7.5. Display de controle de temperatura e fluxo;
8. **Alimentação e Autonomia:**
 - 8.1. Fonte de alimentação bivolt automática ou 220 VAC@60 Hz;
 - 8.2. Operação automática com bateria de autonomia mínima de 60 minutos;
 - 8.3. Provisão para acionamento manual em caso de falha mecânica ou elétrica;
 - 8.4. Cabo de energia de 05 metros;
9. **Conformidade com Normas Técnicas:**
 - 9.1. O equipamento deve atender integralmente às normas vigentes:
 - 9.1.1. NBR IEC 60601-1 (Segurança elétrica);
 - 9.1.2. NBR IEC 62353 (Ensaio periódico e de rotina em equipamentos eletromédicos);
 - 9.1.3. NBR IEC 60601-1-2 (Compatibilidade eletromagnética);
 - 9.1.4. Outras normas aplicáveis;
10. **Acessórios:**
 - 10.1. 75 unidades de suporte para sensor de nível;
 - 10.2. 75 unidades de Bcapta venoso (na proporção de 4:1 para os tamanhos adultos e pediátricos);
 - 10.3. 75 unidades de Bcapta arterial (4:1 tamanhos adultos e pediátricos);
 - 10.4. Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da Contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1. e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas (HC-Unicamp) apresenta elevada demanda por cirurgias cardíacas complexas, nas quais a circulação extracorpórea (CEC) é indispensável. A CEC é essencial em procedimentos que exigem parada cardíaca e suporte hemodinâmico completo, tais como:

- Revascularização miocárdica, especialmente em casos complexos ou com múltiplos enxertos;
- Substituição ou reparação valvar (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar).
- Correção de cardiopatias congênitas (ex.: comunicação interventricular, tetralogia de Fallot, transposição das grandes artérias);



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

- Cirurgia de aneurisma da aorta ascendente ou arco aórtico (incluindo procedimento de Bentall);
- Transplante cardíaco e implante de dispositivos de assistência ventricular (DAV);
- Ressecção de tumores cardíacos (ex.: mixoma atrial);
- Cirurgias de urgência para dissecação aguda da aorta tipo A.

Em todos esses casos, a CEC permite ao cirurgião operar em um campo cardíaco imóvel e desinsuflado, mantendo a oxigenação e perfusão sistêmica do paciente contínuas. A segurança do paciente depende diretamente da tecnologia empregada, especialmente em populações vulneráveis (neonatos, pediátricos e adultos de alto risco).

Atualmente, o HC-Unicamp opera com duas máquinas de CEC em regime de comodato, ambas com tecnologia ultrapassada (mais de 30 anos no mercado), em estado avançado de obsolescência. Esses equipamentos não atendem aos requisitos mínimos de segurança estabelecidos pelo Guideline Brasileiro de Práticas em Perfusão e por diretrizes internacionais (como EACTA e AmSECT), expondo pacientes a riscos evitáveis, incluindo eventos adversos graves associados à falta de monitoramento automatizado, alarmes e controles de segurança.

Diante disso, torna-se urgente e imprescindível a aquisição de uma nova máquina de CEC que cumpra integralmente os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

- I. Monitoramento servo-regulado de pressão nas linhas arterial, de cardioplegia e venosa (com reservatório rígido), com interrupção automática do fluxo e alarmes audiovisuais;
- II. Detector eletrônico de macro e microbolhas, com capacidade de interromper a bomba arterial e acionar alarmes, prevenindo embolia gasosa;
- III. Sensor de nível sanguíneo no reservatório venoso, com controle servo-regulado da bomba arterial e alarmes, evitando entrada de ar no circuito;
- IV. Monitoramento contínuo de temperatura em múltiplos pontos (sangue arterial, venoso, cardioplegia e corporal), com alarmes para temperaturas extremas;
- V. Sistema de prevenção de fluxo retrógrado, com pinça arterial eletrônica automática integrada aos sensores de bolha e nível;
- VI. Fonte de energia suplementar incorporada (bateria com autonomia mínima de 90 minutos) para garantir continuidade da perfusão em falhas elétricas;
- VII. Monitoramento contínuo de saturação venosa (SvO₂) e hematócrito (Hct) via sistema integrado (ex.: B-Capta), com impacto comprovado na redução de lesão renal aguda e transfusões;
- VIII. Configuração modular e rotativa dos roletes (180°–240°), permitindo otimização do circuito, redução do volume de prime e minimização da hemodiluição;
- IX. Trocador de calor externo com três tanques independentes, compatível com normas internacionais que proíbem a integração do sistema de água à unidade principal da máquina de CEC, garantindo precisão térmica e segurança biológica.

Após análise de mercado, somente a máquina ESSENZ, comercializada no Brasil exclusivamente pela empresa LivaNova, atende integralmente a todos os requisitos acima listados. Os demais equipamentos disponíveis no mercado não possuem sensores eletrônicos integrados, alarmes audiovisuais automáticos, sistemas servo-regulados, baterias incorporadas, nem tecnologia para monitoramento contínuo de SvO₂/Hct, além de utilizarem soluções obsoletas (como resfriamento com gelo) e carecerem de conformidade com normas internacionais de segurança.

Considerando a singularidade técnica, a exclusividade de fornecimento no território nacional e a necessidade imperiosa de garantir a segurança do paciente em procedimentos de alto risco, configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição diante da existência de único fornecedor apto a atender às especificações técnicas indispensáveis.

A aquisição da máquina ESSENZ não apenas sanará a obsolescência atual, mas também permitirá ao HC-Unicamp ampliar sua capacidade assistencial com segurança, qualidade e conformidade às melhores práticas clínicas nacionais e internacionais.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, por meio do ID nº 1020448C94, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Objeto da Contratação: Aquisição de 01 (uma) Máquina de Circulação Extracorpórea, modelo ESSENZ FULL, fabricante LIVANOVA Deutschland GmbH - Alemanha, destinada ao suporte circulatório durante procedimentos cirúrgicos cardíacos em pacientes neonatais, pediátricos e adultos.

Visão Geral da Solução

A solução proposta consiste na aquisição de equipamento de última geração para circulação extracorpórea (CEC), essencial para a realização de cirurgias cardíacas complexas no Hospital de Clínicas da UNICAMP. O equipamento ESSENZ representa o estado da arte em tecnologia de perfusão, atendendo integralmente às diretrizes do Guideline Brasileiro de Práticas em Perfusão da Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea (SBCEC) e às normas internacionais EACTA e AmSECT.

A especificação completa do objeto encontra-se detalhada no Item 1 deste Termo de Referência, combinada aos requisitos da contratação descritos no Item 4, ao modelo de execução do Item 5 e às condições de garantia e suporte técnico estabelecidas ao longo deste documento.

Análise do Ciclo de Vida do Equipamento

Fase de Aquisição e Importação

- Modalidade de Aquisição: Importação direta do fabricante (LIVANOVA Deutschland GmbH - Alemanha), modalidade INCOTERM FCA.
- Vantagem Econômica: Economia estimada aproximadamente 19,6% em relação à aquisição do equipamento nacionalizado;

Fase de Recebimento, Instalação e Comissionamento

Local de Entrega: Almoxarifado do Hospital de Clínicas da UNICAMP, com acompanhamento técnico especializado da equipe de Engenharia Clínica.

Procedimentos de Instalação:

Pré-Instalação: A contratada deverá fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, detalhamento técnico completo das necessidades de infraestrutura (rede elétrica, aterramento, temperatura ambiente, dimensões do local, etc.);

Instalação Técnica: Realizada pela contratada, sem ônus à UNICAMP, com agendamento prévio de no mínimo 3 dias úteis, incluindo:

- Conferência de partes e peças;
- Montagem completa do equipamento;
- Ajustes e calibrações;
- Testes finais de funcionamento.

Comissionamento: Validação técnica pelo CEB antes da liberação para uso assistencial;

Treinamento: Capacitação obrigatória da equipe de perfusionistas e técnicos do Centro de Engenharia Biomédica (CEB), com duração, local e conteúdo programático informados pela contratada no prazo de 30 dias após assinatura do contrato.

Documentação Técnica Obrigatória:



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

- Manual de Serviço (1 via para o CEB): esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e pneumáticos detalhados; desenho explodido; procedimentos de calibração e manutenção; lista completa de peças com códigos;
- Manual de Operação (quantidade conforme itens do objeto): para os usuários finais (perfusionistas);
- Certificado de Registro ANVISA do equipamento;
- Certificados de Conformidade aplicáveis;
- Termo de Garantia.

Fase de Operação e Uso Clínico

Durante a vida útil do equipamento

Aplicações Clínicas:

- Revascularização miocárdica complexa;
 - Substituição ou reparação valvar (aórtica, mitral, tricúspide, pulmonar);
 - Correção de cardiopatias congênitas (CIV, Tetralogia de Fallot, transposição das grandes artérias);
 - Cirurgia de aneurisma da aorta ascendente ou arco aórtico;
 - Transplante cardíaco e implante de dispositivos de assistência ventricular;
 - Ressecção de tumores cardíacos;
 - Cirurgias de urgência para dissecção aguda da aorta tipo A.
- Diferenciais Tecnológicos para Segurança do Paciente:
- Monitoramento Servo-Regulado: Controle automatizado de pressão nas linhas arterial, de cardioplegia e venosa, com interrupção automática do fluxo em situações de risco;
 - Detector Eletrônico de Bolhas: Prevenção de embolia gasosa com alarmes audiovisuais e parada automática da bomba arterial;
 - Sensor de Nível Sanguíneo: Evita entrada de ar no circuito através do controle servo-regulado da bomba arterial;
 - Monitoramento Contínuo de Temperatura: Em múltiplos pontos (sangue arterial, venoso, cardioplegia e corporal);
 - Sistema B-CAPTA: Monitoramento contínuo de saturação venosa (SvO₂) e hematócrito (Hct), com impacto comprovado na redução de lesão renal aguda e necessidade de transfusões;
 - Bateria de Emergência: Autonomia mínima de 90 minutos para garantir continuidade da perfusão em falhas elétricas;
 - Pinça Arterial Eletrônica Automática: Integrada aos sensores de bolha e nível para prevenção de fluxo retrógrado.
- Vantagens Operacionais:
- Compatibilidade Universal de Descartáveis: Rompe a dependência de insumos específicos de fabricante, ampliando concorrência, reduzindo custos e garantindo acesso a materiais de melhor qualidade;
 - Configuração Modular: Roletas rotativas que permitem otimização do circuito e redução do volume de prime, minimizando hemodiluição;
 - Trocador de Calor Externo: Três saídas de água independentes, em conformidade com normas internacionais que proíbem integração do sistema de água à unidade principal.
- Impactos Ambientais na Fase de Uso:
- Consumo Energético: Equipamento com eficiência energética otimizada;
 - Gestão de Resíduos: Circuitos descartáveis de menor volume e maior eficiência reduzem a geração de resíduos hospitalares;
 - Menor Priming: Reduz uso de soluções e consequente carga de resíduos líquidos e sólidos;
 - Treinamento em Boas Práticas: Capacitação da equipe para uso racional de insumos e descarte adequado conforme RDC nº 222/2018 (ANVISA).

Fase de Manutenção e Suporte Técnico

Garantia Contratual: Mínimo de 12 meses a partir do recebimento definitivo, ou prazo fornecido pelo fabricante se superior. Em caso de importação direta, o prazo válido será o que vencer primeiro entre 18 meses contados do embarque ou o prazo oferecido pela proponente contado da instalação.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Responsabilidades da Contratada Durante a Garantia:

- Reparação de vícios e defeitos de fabricação sem ônus à UNICAMP;
 - Substituição de peças defeituosas ou com desgaste anormal;
 - Correção de defeitos de software/firmware;
 - Fornecimento de acesso completo a softwares/firmwares de manutenção (senhas e níveis necessários);
 - Disponibilização de peças de reposição originais, material de consumo e suporte técnico.
- Suporte Técnico Pós-Garantia:
- Disponibilidade de peças de reposição originais;
 - Assistência técnica especializada;
 - Atualizações de software/firmware quando aplicáveis;
 - Calibrações periódicas conforme normas técnicas.

Fase de Atualização e Modernização

Durante sua vida útil, o equipamento poderá receber:

- Atualizações de software para incorporação de novas funcionalidades;
- Upgrades de hardware quando tecnicamente viáveis e economicamente justificáveis;
- Adequações a novas normas técnicas e regulamentações sanitárias;
- Integração com novos sistemas de informação hospitalar.

Fase de Desativação e Descarte

Ao Final da Vida Útil:

Impactos Ambientais Potenciais:

- Descarte inadequado de componentes eletrônicos (e-lixo);
 - Materiais não biodegradáveis;
 - Possível presença de substâncias tóxicas.
- Ações Mitigadoras Previstas:
- Logística Reversa: Inclusão no contrato de cláusulas de responsabilidade pós-consumo pelo fabricante;
 - Destinação Adequada: Doação ou reciclagem controlada de partes utilizáveis, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
 - Certificação de Descarte: Contratação de empresas especializadas em gestão de resíduos de saúde e tecnológicos;
 - Descaracterização Segura: Procedimentos para eliminação de dados e desativação de componentes sensíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no Termo de Referência, deverá ser apresentado:

- a) Ficha técnica com as características do equipamento, podendo ser incluída na própria proposta;
- b) Catálogo (s) técnico (s) e/ou manual (is) técnico (s) do fabricante que contemplem as características do descritivo técnico;



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

4.2.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca / modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, bem como a unidade de fornecimento e a especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar.

4.3.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que o fornecedor reúne condições de apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a Regulamentação Específica (RE) que registrou o produto em conformidade com a RDC 751/2022;

b) Certificado de conformidade do equipamento a ser fornecido, pela norma: NBR IEC ou IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2. Os certificados devem ser emitidos por laboratório de certificação (INMETRO, UL, TUV, SEV, VDE, entre outros).

4.3.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail supdsaud@unicamp.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da contratação.

4.3.3. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante neste termo de Referência.

4.3.3.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

4.3.4. Referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda a execução do instrumento contratual.

4.3.4.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

4.3.5. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida exclusivamente a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	PRODUTO	MARCAS ACEITAS
01	Máquina de Circulação Extracorpórea	Livanova - modelo: Essenz Full

4.5. Da Exigência de Amostra

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Dos Requisitos Específicos – Equipamentos Médico-Hospitalares (CEB)

4.6.1. A Contratada deverá oferecer à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, quando aplicável o detalhamento técnico referente às necessidades de



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

pré-instalação do equipamento, com instrução a respeito das instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagem, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e demais condições pertinentes à instalação e funcionamento do equipamento.

4.6.1.1. Nesse mesmo prazo, a Contratada deverá entregar documento indicando o local onde será ministrado o treinamento técnico quanto ao funcionamento e manutenção do equipamento, bem como a sua duração e conteúdo.

4.6.2. O objeto, acompanhado da sua documentação técnica detalhada, contendo informações sobre todas as partes / peças, itens e subitens, acessórios e periféricos que o compõem, bem como do documento fiscal e do termo de garantia, deverá ser entregue de uma só vez no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, no local e horário indicados a seguir: Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do HC da UNICAMP.

4.6.2.1. A documentação técnica deverá ser entregue da seguinte forma:

- a) para o Centro de Engenharia Biomédica (CEB), uma via do manual de serviço e do manual de operação para cada item distinto do objeto licitado;
- b) para o hospital / órgão usuário do equipamento, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida para cada item do objeto da contratação.

4.6.2.2. O Manual de Serviço, que deverá conter informações legíveis redigidas em português e/ou inglês e/ou espanhol, compreende:

- a) esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, detalhados em nível de placa;
- b) desenho explodido de todas as partes do equipamento;
- c) procedimentos de calibração e de manutenção preventiva e corretiva;
- d) lista completa de peças com os respectivos códigos;
- e) lista de equipamentos e ferramentas necessários à manutenção, calibração e controle de qualidade.

4.6.3. No caso de a Contratada ter ofertado na proposta dispositivos, acessórios, softwares, além dos que foram solicitados no Termo de Referência, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados e sem ônus à Unicamp.

4.6.3.1. No caso do equipamento vir acompanhado de "software / firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos / calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) é fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do CEB a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software / firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

4.6.3.2. O formato dos dados identificando a compatibilidade de softwares e/ou hardware deverá ser informado pela Contratada.

4.6.3.3. Os vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças ou defeitos de software / firmware são de responsabilidade da Contratada, a qual se obriga a realizar a reparação dos mesmos e as substituições que se fizerem necessárias sem ônus à Unicamp.

4.6.4. A instalação do equipamento será realizada pela Contratada na presença de técnicos do CEB e



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

sem ônus à Unicamp, em data agendada pelo CEB com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da vinda do técnico para a instalação e demonstração do mesmo.

4.6.4.1. A instalação compreende a conferência de partes e peças, a montagem do equipamento, a realização de ajustes e calibrações necessários ao perfeito funcionamento do mesmo, a realização de testes finais e demonstração.

4.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

5.2.2.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.2.2. O trânsito do equipamento da fábrica até o endereço de entrega será regido pelas regras do INCOTERM 2020 FCA.

5.2.2.3. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.3. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender ao Termo de Referência.

5.2.4. Caso o fornecedor apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados neste Termo de Referência, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus à UNICAMP.

5.3. Recebimento

5.3.1. Nos casos de bens importados, o recebimento provisório poderá ocorrer, de forma sumária, no momento da entrega ao agente de cargas no país de origem, mediante apresentação da fatura comercial (invoice) ou documento de cobrança equivalente. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal / Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.4.1. A empresa deverá responder à solicitação de manutenção corretiva no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para equipamentos e programas, a contar do conhecimento desta.

5.4.5. Entende-se como manutenção preventiva, as rotinas de revisão, limpeza, calibração e testes, com a frequência recomendada pelo fabricante, cujo objetivo é o de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como de garantir o contínuo e perfeito funcionamento dos equipamentos em condições seguras de operação, incluindo também a realização dos reparos dos defeitos detectados durante a execução dessas rotinas.

5.4.5.1. Deverão ser realizadas todas as preventivas e aferições na periodicidade indicada pelo fabricante.

5.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

técnica autorizada.

5.4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Campinas, 09 de Outubro de 2026.

Adriana Santos Bueno
Matrícula: 204470
Engenheira Clínica
Assessoria de equipamentos Médicos
Hospital de Clínicas

Valdir Felisberto
Matrícula: 179979
Engenheiro Clínico
Assessoria de equipamentos Médicos
Hospital de Clínicas

Davi Vieira da Silva
Matrícula: 184760
Comprador
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Documento assinado eletronicamente por DAVI VIEIRA DA SILVA, DAVIHC, em 09/10/2026, às 16:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por VALDIR FELISBERTO, ENGENHEIRO CLÍNICO, em 09/10/2026, às 16:39 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA SANTOS BUENO, ENGENHEIRA CLÍNICA, em 09/10/2026, às 16:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F886919F B9F24B61 A46D6844 0949B2C2**





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. A liquidação da despesa será realizada após a confirmação de recebimento do objeto, integralmente, pelo agente de cargas da Contratante, em local designado na Purchase Order.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Invoice, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da carga integralmente pelo agente de cargas da Contratante, de acordo com o Incoterm FCA (Free Carrier).

7.2.2. Quando no Mercado Internacional, o pagamento será realizado via transferência bancária internacional/SWIFT, observando os dados de pagamento indicados pelo exportador, que deverão constar na 'INVOICE

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento para o fornecimento será efetuado na modalidade CASH AGAINST DOCUMENTS – CAD, conforme Invoice.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de US\$ 320,000.00 (trezentos e vinte mil dólares americanos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA Modelo: ESSENZ FULL Fabricante: LIVANOVA Deutschland GmbH - Alemanha Cod. Item: 995513	331510	unidade	1	US\$ 320,000.00

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 4452.35

Campinas, 15 de outubro de 2026

Paulo Nunes
Divisão de Suprimentos/DGA-SAUDE
Universidade Estadual de Campinas/ UNICAMP
Matrícula: 328407/DGA/UNICAMP

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 389BAB21 04E04868 B99D5808 DB6E5A99

Documento assinado eletronicamente por PAULO CESAR RIBEIRO NUNES, PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 15/10/2026, às 15:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 15/10/2026, às 16:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
389BAB21 04E04868 B99D5808 DB6E5A99

